

Lei nº 75/69

Autoriza a aquisição de
Material para a construção
de um prédio para a
Delegacia de Polícia.

a Câmara Municipal de Marabá, e em
sanção a seguinte Lei.
Art. 1.º Fica o executivo Municipal autorizado

a adquirir todo o Material necessario Para a construçã
de um Prédio Para o Funcionamento da Delegacia de
Policia desta Cidade.

2º unico - Para esse fim Pode o executivo despende 5.000,00
(cinco Mil cruzeiros)

art. 2º Para ocorrer as despesas autorizada no artigo
anterior, Fica o Prefeito Municipal autorizada a abrir
o Crédito Especial correspondente, observadas as disposições
do artigo 43 da Lei 4320.

art. 3º Como recursos a abertura do Crédito especial
autorizado pela Presente Lei.

art. 4º Revogam-se as disposições em contrarios.

art. 5º A presente Lei entrara em vigor na data de
sua Publicação.

Câmara Municipal de Olinda, 5 de agosto 1969

Presidente - - - - - João Luiz de Azevedo

Secretario - - - - - João Alves Pereira